



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL
COLEGIADO DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO n.º 002/2021, de 09 de setembro de 2021.

Normatiza os procedimentos a serem adotados no que se refere à apreciação das solicitações de abono de faltas concomitantes à atividade substitutiva de sessão tutorial no âmbito do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade do Estado do Pará.

O Coordenador do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade do Estado do Pará, Prof. Dr. Lucivaldo da Silva Araújo, na qualidade de Presidente do Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral desta Universidade, e em cumprimento à decisão do Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional, em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, considerando:

- a) A dinâmica singular que envolve a tutoria e seus processos de ensino-aprendizagem e avaliação;
- b) O cronograma específico das sessões tutoriais e conferências tutoriais;
- c) O recorrente recebimento de requerimentos apresentados a este colegiado que solicitam abono de faltas e atividades substitutivas referentes à ausência em sessão tutorial;
- d) A necessidade de maior celeridade no que tange ao andamento de tais requerimentos a fim de que possam ser providenciados os encaminhamentos necessários às solicitações em tempo hábil suficiente a não comprometer a avaliação do(a) discente solicitante.

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir ao Núcleo de Tutores do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade do Estado do Pará, a prerrogativa de avaliar, deliberar e tomar as providências necessárias no que se refere à pertinência das solicitações de abono de

faltas e a subsequente atividade substitutiva relacionada à ausência discente em sessão tutorial.

Parágrafo Único: A apreciação das solicitações de abono de faltas pelo Núcleo de Tutores deve considerar a legislação vigente e as normativas institucionais da UEPA, especialmente a resolução n. 1475/07- CONSUN, de 14 de março de 2017.

Art. 2º - O trâmite adotado a partir da aprovação desta resolução envolverá, respectivamente:

- a) O encaminhamento de requerimento por parte do(a) requerente à Coordenação de Curso solicitando o abono de falta e a atividade substitutiva. A solicitação deve conter exposição de motivos devidamente comprovada, a data da falta, indicação do sub-grupo e tutor;
- b) O despacho da Coordenação de Curso ao (à) Coordenador(a) do Núcleo de Tutores para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- c) O despacho do(a) Coordenador(a) do Núcleo de Tutores à Coordenação de Curso informando sobre a deliberação a fim de que seja formalizado o abono junto à Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico - CRCA.

Art. 3º – Os termos da presente resolução somente poderão ser alterados pelo Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional.

Art. 4º – Os casos omissos a esta resolução serão apreciados pelo Colegiado de Curso.

Art. 5º – Esta resolução entrará em vigor após aprovação no Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional /CCBS/UEPA.

Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional-CCBS/UEPA, em 9 de setembro de 2021.



Prof. Dr. Lucivaldo da Silva Araújo

Presidente do Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional